



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO 002/FUBE/2019**  
**Inexigibilidade nº 002/FUBE/2019**

**OBJETO:** Pagamento para da Federação Catarinense de Voleibol - FCV, em caráter de exclusividade, visando à participação das equipes da Fundação Batistense de Esportes no calendário 2019. O Campeonato Catarinense de Voleibol é realizado, organizado, supervisionado e regulamentado exclusivamente pela FCV, com autorização da Confederação Brasileira de Voleibol – CBV, sendo disputado em etapas durante os meses de fevereiro a dezembro de 2019 em vários Municípios do Estado de Santa Catarina.

**CONTRATADA:** Federação Catarinense de Voleibol - FCV, associação civil de direito privado para fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.632.825/0001-29, com sede na Rua Almirante Tramendaré, nº 94, 3º andar, sala 310, Ed. Coral Center, Coqueiros, Florianópolis, SC, CEP. 88080-160.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE**

A fundamentação da Inexigibilidade está contida no *caput*, do artigo 25 da Lei 8.666/93, *ipsis literis*:

"Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial"

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Pagamento de emolumentos para os atletas e equipes da Fundação Batistense de Esportes, bem como homologação de competições oficiais no município de São João Batista na modalidade voleibol, categorias iniciantes, pré-mirim, mirim e infantil, para participação e/ou realização em competições oficiais no ano de 2019.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A Federação Catarinense de Voleibol é a entidade estadual de administração de desporto das modalidades Voleibol, coordenando a prática e promovendo a realização de campeonatos com autorização da Confederação Brasileira de Voleibol – CBV.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, não cabe justificativa de preço por tratar-se de prestador exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado. Sendo assim, cabe à Administração, aderir ao preço praticado pelo prestador.

**PREÇO E PAGAMENTO:** O pagamento ocorrerá de forma global, em até 72 horas do empenho, mediante apresentação de recibo e/ou comprovante de transferência bancária, no valor total de R\$ 13.980,00 (treze mil novecentos e oitenta reais).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
2019	Exercício
1501	FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES
27.813.0003.2.024	Manutenção da FUBE
3.3.90.39.99.00.00.00.00.00.0.1.00	Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.

São João Batista, 15 de abril de 2019.

**Comissão Permanente de Licitação:**

Gabriel Zunino Duarte  
Presidente

Daniel Ruffato  
Secretário

Fernando Zanner  
Membro



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a presente Inexigibilidade de Licitação.

São João Batista, 15 de abril de 2019.

**Marcelo Miranda Machado**  
Diretor Executivo da FUBE